

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30
DE ABRIL DE 1964. Dispõe
sobre a competência para o
julgamento dos processos
referentes a dissídios de
trabalho e a questões de
previdência social, pendentes
de decisão ou de recurso, à
data da promulgação da Justiça
do Trabalho, e em outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

APOSTILA Nº 07/2011

Conforme o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93 c/c § 4º, do art. 40 da Instrução Normativa MPOG nº 002/2008 e, de acordo com o despacho à fl. 1245 constante do PA-1093/2005, reajusta-se o valor do contrato nº 17/2006, referente à prestação de serviços continuados de limpeza com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, firmado entre este **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** e a empresa **LIMAN – Limpeza e Manutenção Ltda.**, em 05/06/2006, passando o novo valor mensal do citado contrato para R\$ 68.085,00 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais), sendo o valor global correspondente ao período de vigência do reajuste de 01/05/2011 a 04/12/2011 de R\$ 476.595,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), cujos efeitos financeiros ocorrerão no período de 1º de maio de 2011 a 04 de dezembro de 2011.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 17 de outubro de 2011.

Júlio César Guimarães
Diretor Geral
TRT – 16ª Região